



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 214755/2021

Interessado - Dalgiro Ceolin

Relator - Danilo Manfrin Duarte Bezerra – GUARDIÕES DA TERRA

Advogado - Cesar Augusto Soares da Silva Júnior – OAB/MT 13.034

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 23/04/2024

Acórdão nº 176/2024

Auto de Infração nº 210431292 de 24/05/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 21044844 de 24/05/2021. Por desmatar a corte raso 201,76 ha de vegetação nativa em área de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 503/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 046/SGPA/SEMA/2023, homologada em 25/01/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total R\$ 1.008.791,88 (um milhão, oito mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6514/2008, e pelo desembargo de 201,758375ha de área de Reserva Legal. Requereu o Recorrente, provimento do recurso interposto com o arquivamento do auto de infração, devido a ilegitimidade passiva; reconhecimento da nulidade pela ofensa à ampla defesa e contraditório. Voto do Relator: conheceu do recurso e lhe deu provimento reconhecendo a ilegitimidade passiva do atuado, determinando o cancelamento do auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. O representante do GPA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter a Decisão Administrativa e seu entendimento foi acompanhado pelo representante da FETIEMT. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar o entendimento do relator para dar provimento ao recurso e reconhecer a ilegitimidade passiva, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436/2022, e, conseqüentemente, nulidade do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundin

Representante da AMM

Gleisse Keli Horn

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.